



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL

No dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se de modo online os servidores públicos ANA CAROLINA FARIAS ROQUE, Chefe Substituta, Matrícula SIAPE Nº 336296, ÁLVARO MARIN COSTA, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE Nº 3496359, ANIVALDO LIBÉRIO CHAVES, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE Nº1510949, integrantes da comissão de condução do processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais - ATA, para a Floresta Nacional de Três Barras, designados pela Portaria ICMBIO nº 2532, de 26 de maio de 2026, [Boletim de Serviços nº 25, de 28 de maio 2026](#).

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital de Seleção (023538624), resolve:

1. **INDEFERIR**o(s) seguinte(s) recurso(s):

Modalidade da vaga (AC, PP, IND ou QUIL)	Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
AC	GESTÃO DE UC	I	24 MESES	CLAUDIA APARECIDA IRENO	***.377.059-**	023647077	Item 1
AC	GESTÃO DE UC	II	24 MESES	CLERCIO ANTONIO CORNELSEN	***.298.959-**	023647079	Item 2

1. **Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo - Indeferimento de Inscrição de Claudia Aparecida Ireno**

Em resposta ao recurso administrativo interposto contra o indeferimento da inscrição, informamos que as certidões apresentadas foram devidamente analisadas e consideradas por esta comissão.

Contudo, constatou-se que entre os documentos entregues não consta a **Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal**, documento exigido conforme previsto no edital.

Ressalta-se que, de acordo com o item 3.3 do edital:

"A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória."

Dessa forma, tendo em vista a ausência de documentação obrigatória, esta comissão **julga improcedente o recurso administrativo apresentado**, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

2. **Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo - Indeferimento de Inscrição de Clercio Antonio Cornelsen**

Em resposta ao recurso administrativo interposto contra o indeferimento da inscrição, informamos que as certidões apresentadas foram devidamente analisadas e consideradas por esta comissão.

Contudo, constatou-se que entre os documentos entregues não consta a **Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal**, documento exigido conforme previsto no edital.

Ressalta-se que, de acordo com o item 3.3 do edital:

"A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória."

Dessa forma, tendo em vista a ausência de documentação obrigatória, esta comissão **julga improcedente o recurso administrativo apresentado**, mantendo-se o indeferimento da inscrição.

ANA CAROLINA FARIAS ROQUE

Presidente da Comissão

ÁLVARO MARIN COSTA

Membro da Comissão

ANIVALDO LIBÉRIO CHAVES

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Farias Roque, Chefe de UC Substituto(a)**, em 16/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÁLVARO MARIN COSTA, Analista Ambiental**, em 16/06/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023647521** e o código CRC **31B9C234**.

